

LEI Nº 234/97 de 03 de Junho de 1.997.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS
CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE
CONFIANÇA E FIXA OS VALORES DE
REPRESENTAÇÃO.**

Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado Piauí, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art 1º - Para atender a Estrutura Administrativa prevista na
Lei nº 226/97, ficam criados Cargos em Comissão e
Funções de Confiança.

§ 1º - Dos cargos em Comissão:

- I - Chefe de gabinete do Prefeito;
- II - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- III - Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais;
- IV - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos
Hídricos e Meio Ambiente;
- V - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- VI - Secretário Municipal de Saúde;
- VII - Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo;
- VIII - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência
Social.

§ 2º - Das Funções de Confiança:

I - No Gabinete do Prefeito:

- a) Assessor de Comunicação;
- b) Secretário da Junta de Serviço Militar;
- c) Assessor Jurídico.

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR
* Secretário da Junta de Serviço Militar	FC	01	80,00
* Tesoureiro	FC	01	700,00
* Chefe do Serviço de Contabilidade	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Tributação	FC	01	190,00
* Chefe de Serviço Pessoal e Recursos Humanos	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço Administração e Controle Patrimonial	FC	01	190,00
* Chefe de Serviço de Obras Públicas e Saneamento	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Limpeza Pública	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço Técnico	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Estradas e Rodagens	FC	01	190,00
* Manutenção de Máquinas e Equipamentos	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço a Agricultura Irrigada	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Incentivo a Pesca	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Administração de Mercado, Matadouro Público e Abastecimento.	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Meio Ambiente	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Educação Rural	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Educação de Adultos	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Educação Infantil	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço Ensino Fundamental	FC	01	190,00
* Bibliotecária	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço Médico Odontológico	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Saúde Pública e Vigilância Sanitária e Epidemiológica	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Enfermagem	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço Técnico de Núcleo Profissional	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Ação Comunitária	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Orientação Materno-Infantil	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço Apoio ao Idoso	FC	01	190,00
* Chefe do Serviço de Assistência à Criança e do Adolescente	FC	01	190,00
* Diretor de Escola	FC	09	80,00
* Motorista Oficial	FC	05	160,00
* Encarregado	FC	07	160,00
* Coordenação Pedagógica	FC	01	220,00
* Assessor	FC	02	700,00

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E TABELA DE VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR (R\$)
* Chefe de Gabinete do Prefeito	CC	01	400,00
* Secretário Municipal de Administração e Finanças	CC	01	700,00
* Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais	CC	01	700,00
* Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.	CC	01	700,00
* Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC	01	700,00
* Secretário Municipal de Saúde	CC	01	700,00
* Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	CC	01	700,00
* Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	CC	01	700,00

II - Na Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Tesoureiro;
- b) Chefe do Serviço de Contabilidade;
- c) Chefe do Serviço de Tributação;
- d) Chefe do Serviço Pessoal e Recursos Humanos;
- e) Chefe do Serviço Administração e Controle Patrimonial;

III - Na Secretária de Obras e Serviços Gerais:

- a) Chefe do Serviço de Obras Públicas e Saneamento;
- b) Chefe do Serviço de Limpeza Pública
- c) Chefe do Serviço Técnico
- d) Chefe do Serviço de Estradas Rodagens, Manutenção de Máquinas e Equipamentos;

IV - Na Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos:

- a) Chefe do Serviço de Incentivo à Agricultura Irrigada;
- b) Chefe do Serviço de Incentivo à Pesca;
- c) Chefe do Serviço de Administração do Mercado, Matadouro Público e Abastecimento;
- d) Chefe do Serviço de Meio Ambiente;
- e) Chefe do Serviço de Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

V - Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Chefe do Serviço de Educação Rural;
- b) Chefe do Serviço de Educação de Adultos;
- c) Chefe do Serviço de Educação Infantil
- d) Chefe do Serviço de Ensino Fundamental
- e) Bibliotecária.

VI - Na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Chefe do Serviço Médico Odontológico;
- b) Chefe do Serviço de Saúde Pública, Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- c) Chefe do Serviço de Enfermagem;
- d) Chefe do Serviço de Vigilância Nutricional.

VII - Na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

- a) Chefe do Serviço Técnico de Núcleo Profissional;
- b) Chefe do Serviço de Ação Comunitária;
- c) Chefe do Serviço de Orientação Materno-Infantil;
- d) Chefe do Serviço de Apoio ao Idoso;
- e) Chefe do Serviço de Assistência à Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os cargos em Comissão e Funções de Confiança serão preenchidos por pessoas nomeadas e exoneradas livremente pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os valores de representação dos Cargos em Comissão encontram-se no Anexo I desta Lei.

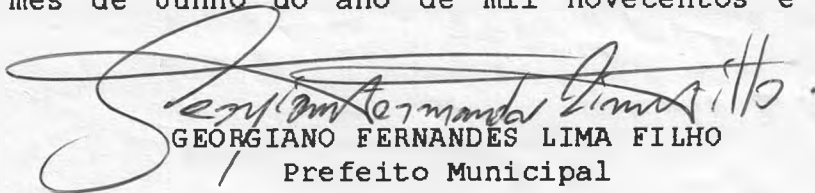
Art. 4º - Os valores de representação das Funções de Confiança encontram-se no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - As despesas necessárias para execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

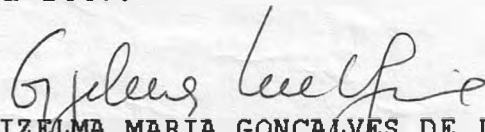
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, aos três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.



GEORGIANO FERNANDES LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Sancionado e registrado a presente lei nº 234/97 livro nº 6, folhas nº 142 a 144v.



GIZELMA MARIA GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Finanças